

- **Existe alguma metodologia que possa ser utilizada no processo de tratamento das despesas com RH's?**

Os recursos humanos devem estar formalmente afetos ao projeto ou a atividades desenvolvidas por este e terem adequado vínculo laboral. Os Custos de pessoal devem ser calculados individualmente para cada colaborador podendo ser usado o **método dos custos reais** (têm por base custos reais incorridos com a realização das atividades elegíveis) ou utilizando o **método de cálculo do custo unitário** (utilização da metodologia do custo padrão das 1.720 horas). **Em anexo remete-se para a norma da AD&Coesão.**

- **O trabalho voluntário bem como as contribuições em espécie (no âmbito dos custos de gestão), são considerados elegíveis?**

Sim. No caso de projetos em que o promotor do projeto seja uma ONG ou um parceiro social, a contribuição em espécie sob a forma de trabalho voluntário pode constituir despesa elegível, devendo estar efetivamente previsto e quantificado em projeto aprovado.

O valor desse trabalho é determinado em função do tempo efetivamente despendido e do valor de remuneração horária ou diária para um trabalho equivalente, sendo que no exercício da contabilização do tempo despendido na operação deve aplicar-se o procedimento de registo de horas diário/semanal/mensal, aplicado pelo beneficiário aos seus trabalhadores, que evidencie o tempo de trabalho efetivamente afeto à operação, bem como uma identificação das atividades desenvolvidas pelo trabalhador não remunerado. O valor que consta do registo referido, consubstancia a base de cálculo para o apuramento do valor da contribuição em espécie.

- **No processo de encerramento, para apresentação do Pedido de Pagamento Final (PPF), qual a data de elegibilidade da despesa que se deve considerar?**

No ponto 1, clausula 6 do contrato assinado podemos encontrar as datas de início e fim do projeto. Estas datas estão alinhadas com o Anexo I onde consta o Cronograma das Atividades aprovadas no âmbito do projeto.

A data fim corresponde à data-limite para a realização da despesa e também do seu efetivo pagamento. Falamos de despesa efetivamente realizada e paga, demonstrável com extrato bancário, até aquela data.

A formalização do Pedido Pagamento Final pode ser concretizada depois da data de encerramento do projeto, sendo desejável que o possa ser num prazo máximo de 30 dias.